



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PUBLICADO EM 14/11/2022  
DIARIO OFICIAL DO MUN.  
EDIÇÃO 395  
PAG 03-10

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Douradina para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 54.484.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 34.331.960,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.152.040,00

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.397.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.045.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	677.125,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.717.520,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.256.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.524.480,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTARIA	3.571.875,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>54.484.000,00</b>

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	1.775.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	536.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.951.420,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	15.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	9.267.480,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	5.056.960,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	976.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente	33.000,00
Reserva de Contingência	39.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.000,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.244.040,00
Fundo Municipal de Investimento Social	98.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	15.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – DINAPREV	5.230.000,00
Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural	941.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	60.000,00
Fundação Municipal de Esporte	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.484.000,00</b>

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no “caput”, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2022, além do percentual estabelecido no “caput”, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;

IV- firmar convênios ou termos semelhantes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

V- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VIII-suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

IX- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do objeto do contrato;

X- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XI- dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XII- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação de Douradina;

XIII-adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Assistência Social	463.500,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.650.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	98.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	60.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.000,00
Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural	100.000,00
Fundação Municipal de Esporte	30.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – DINAPREV	5.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.747.000,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, e o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Douradina (MS), 10 de novembro de 2022.

  
JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Constitui este objeto a aquisição de veículo tipo Ambulância em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Douradina-MS, conforme processo 27/007259/2022, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – **Anexo I e Termo de Referência Anexo II, parte integrante deste Processo**, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br)

Douradina – MS, 21 de janeiro de 2023

LUCIANA COSTA OREJANA – PREGOEIRA



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N. 88/2021**

**PARTES** – Município de Douradina/MS e a empresa O.C.M Software Para Área Pública EIRELI - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de sistema informatizado para administração pública municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização para atender as demandas exigíveis por força de leis (federais, estaduais e municipais) e tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência Social – DINAPREV, do município de Douradina/MS.

**DO PRAZO:** Por força do presente Termo Aditivo, fica o Contrato nº 88/2021 prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a contar de 22/12/2022.**

**DO REEQUILÍBRIO E VALOR:** Em razão da correção aplicada, o valor anual estimado para este contrato passará de **R\$ \$ 26.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, para o valor de **R\$ 27.906,12 (vinte e sete mil novecentos e seis reais e doze centavos)**, sendo reajustado no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) – acumulado nos últimos 12 (doze) meses, fundado no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020. Conforme tabela abaixo

Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
18088	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIA (PPA/LDO/LOA)	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18089	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18090	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GERACAO DE INFORMACOES PARA O TCE-MS (SICOM, OP, RREO, RGF, FR, CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTAO E SICAP)	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18091	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO PATRIMONIAL	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18095	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18096	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO COMPRAS E LICITACOES	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18097	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO CONTRATOS	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18101	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE GESTAO PORTAL DE TRANSPARENCIA	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68
18138	LICENCIAMENTO PELO USO DE SOFTWARE DE CONTROLE GESTAO PREVIDENCIARIA	SERV./MÊS	12	R\$ 258,39	R\$ 3.100,68

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 57, II, 65, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais em todas as suas condições e ajustes. Douradina – MS, 21 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** **Kathia Franco Oliveira** – Diretora Presidente DINAPREV – pela Contratante.  
**Orginio Cesar de Medeiros Teixeira** – pela contratada



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PARTES** – Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a Empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME. **OBJETO DA LICITAÇÃO** – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: Construção de uma unidade de acolhimento nos âmbitos do contrato de repasse OGU nº 884076/2019/MC/CAIXA – Operação 1066252-86, em atenção à Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina – MS. **DOTAÇÃO:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS 15.452.0008 CONSTRUCAO E MELHORIAS DO PATRIMONIO PUBLICO 15.452.0008.1003 CONT. AMPL. REFORMA PRED. PUBLICOS E AQ. DE IMOVEIS 449051000000 0030 OBRAS E INSTALACOES 10000 RECURSOS ORDINARIOS 123000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – UNIAO/outros **VALOR:** R\$ 670.903,56 (seiscentos e setenta mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 06/01/2023 à 06/07/2024. **FORO:** Itaporã – MS. **ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – Prefeitura Municipal – pela Contratante e Luan Augusto de Freitas - pela contratada. Douradina – MS, 06 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 PARTES** – Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a Empresa TASCEN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO DA LICITAÇÃO** – Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura e supervisão de obras em diversos bairros e distritos do município de Douradina - MS. **DOTAÇÃO:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0005 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 339039000000 0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 405.540,86 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). Conforme a tabela abaixo:

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1909 6	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SUPERVISÃO DE OBRAS EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - MS	HORA	120/MES	R\$ 281,63	R\$ 405.540,86

**VIGÊNCIA:** 06/01/2023 à 06/01/2024. **FORO:** Itaporã – MS. **ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – Prefeitura Municipal – pela Contratante e Halberth Dutra de Oliveira - pela contratada. Douradina – MS, 06 de janeiro de 2023.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quarta-feira 25 de janeiro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:002 Edição: nº446

*PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023*

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOURADINA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Presidente da Câmara Municipal de Douradina/MS, no uso de sua competência legal, e na forma de Lei.*

**RESOLVE:**

**Art.1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Douradina/MS., com a seguinte composição:**

**DEVAIR SOARES ARCHILLA -Presidente  
ODAIR ROCHA DE FREITAS -Membro  
KATHRYN NOGUEIRA DIAS -Membro**

**Art.2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**

**Douradina/MS, 09 de Janeiro de 2.023**

**Kaique Freire Reis  
Presidente da Câmara**